



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS
DEPUTADO PAULO MOTA PINTO

N.º único: 442158

N/referência: 65/10.ªCSST/2011

Data: 15NOV2011

ASSUNTO: Envio do Parecer sobre “Portugal na União Europeia – 2010”.

Para os devidos efeitos, junto envio o Parecer “Portugal na União Europeia – 2010”, aprovado por unanimidade, na ausência do PCP e BE, na reunião desta Comissão Parlamentar, de 15 de Novembro de 2011.

Com os melhores cumprimentos, *J. M. Canavarro*,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Manuel Canavarro)



Comissão de Segurança Social e Trabalho

PARECER SOBRE O RELATÓRIO:
“Portugal na União Europeia - 2010”

Autora: Helena André



Comissão de Segurança Social e Trabalho

ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Compete à Assembleia da República, nos termos da norma contida na alínea f), do artigo 163.º da Constituição da República Portuguesa [CRP] e do disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, [*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*], acompanhar e apreciar a participação de Portugal na União Europeia, através, nomeadamente, da emissão de pareceres sobre as matérias da sua competência material, através da Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus [CAE].

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 5.º da aludida Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o Governo remeteu, em 1 de Abril de 2011, à Assembleia da República, o Relatório intitulado "*Portugal na União Europeia - 2010*", que baixou à CAE, para efeitos de apreciação e emissão do competente Parecer.

Em 6 de Setembro de 2011, a CAE solicitou à Comissão Segurança Social e Trabalho [CSST] «... a elaboração de um parecer sobre o Relatório em causa (...) designadamente sobre o Título VI – *ESTRATÉGIA EUROPA 2020*, o Título IX – *POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS ACÇÕES (Capítulo VIII)* e o Título XI – *EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA*, sem prejuízo de outras matérias que possam ser consideradas pertinentes», fixando como data limite para a sua remessa o dia 15 de Novembro de 2011, de modo a que «... os contributos recebidos possam ser incorporados no Parecer a elaborar e aprovar pela Comissão de Assuntos Europeus».

O Relatório sobre "*Portugal na União Europeia - 2010*", a que se refere o presente Parecer é composto por XI Títulos, a saber:

- *Título I – Implementação do Tratado de Lisboa*
- *Título II – Instituições, órgãos e agências da União*
- *Título III – Alargamento da União Europeia*
- *Título IV – Quadro financeiro da União Europeia e reforma das políticas*
- *Título V – Questões económicas e financeiras*
- *Título VI – Estratégia Europa 2020*

Comissão de Segurança Social e Trabalho

- *Título VII – Justiça e assuntos internos*
- *Título VIII – Relações externas*
- *Título IX – Políticas comuns e outras acções*
- *Título X – Centro de informação europeia Jacques Delors*
- *Título XI – Execução do direito da União Europeia*

Assim, em razão da matéria e atentas as específicas competências da CSST, é emitido, nos termos legais e regimentais aplicáveis, o presente Parecer que incide, exclusivamente, sobre o Título VI [*Estratégia Europa 2020*], o Capítulo VII do Título IX [*Emprego e Assuntos Sociais*] e o Título XI [*Execução do Direito da União Europeia*] do Relatório do Governo intitulado “*Portugal na União Europeia - 2010*”.

Em síntese, o presente Parecer aborda os temas relativos à nova Estratégia Europeia para o Emprego e o Crescimento Económico [*Estratégia Europeia 2020*] e à Protecção e Inclusão Sociais, dando particular enfoque às iniciativas levadas a cabo pela União Europeia naqueles domínios, em 2010, constituindo o contributo da CSST para o Parecer global a elaborar e a aprovar pela CAE.

PARTE II - CONSIDERANDOS

2.1. Título VI – Estratégia Europa 2020

O ano a que se reporta o Relatório objecto do presente Parecer - 2010 -, ficou marcado pelo contexto de grave crise financeira internacional e consequente crise económica, que colocou a «*olho nu*» as enormes debilidades das economias dos Estados-Membros, assim como, a exiguidade dos instrumentos da UE face à desregulamentação dos mercados financeiros, bem como à gestão de todos os pilares decorrentes da existência de uma moeda única, tornando bem evidentes os desafios e as dificuldades com que nos encontramos confrontados.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Neste contexto particularmente difícil de crise financeira e económica mas, também, social, a aprovação de uma nova Estratégia Europeia para o Emprego e o Crescimento Económico, denominada «*Estratégia Europa 2020*», constituiu um sinal importante dado pela UE aos Estados-Membros e ao Mundo.

Com efeito, após a Estratégia de Lisboa [2000/2010], assumida como uma das prioridades centrais da agenda europeia para o reforço da sociedade do conhecimento, do crescimento económico e do emprego, factores determinantes para a assegurar à Europa um elevado nível de competitividade e de dinamismo no contexto da globalização, importava proceder à definição de uma nova estratégia que, tendo em linha de conta a nova realidade económica, financeira e social da UE, fosse, também, capaz de aprofundar o processo iniciado em 2000, contribuir para a consolidação do projecto europeu, dotando-se dos meios de acção política e financeira para a sua aplicação e implementação.

Ora, tal desiderato encontra-se incorporado na «*Estratégia Europa 2020*» que, dando continuidade à Estratégia de Lisboa, introduz várias inovações, traduzidas numa nova arquitectura visando o reforço da governabilidade das instituições comunitárias e no estabelecimento de novas prioridades, objectivos e medidas de nível comunitário no domínio do crescimento económico e do emprego.

Entre as orientações assumidas na nova Estratégia e que visam a melhoria da governabilidade, destacam-se:

- (i) A definição de um número restrito de objectivos quantificados chave para a UE articulados com os objectivos nacionais;
- (ii) A identificação dos estrangulamentos ao crescimento a nível da UE e a nível nacional;
- (iii) O reforço dos programas da UE e nacionais;
- (iv) A melhoria do acompanhamento e da supervisão;
- (v) A consideração da dimensão da zona euro;
- (vi) A incorporação da dimensão internacional;
- (vii) Uma clarificação do papel do Conselho Europeu.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Trata-se, pois, como se pode verificar, de uma nova arquitectura que enquadra um conjunto de aspectos importantes e positivos a ter em conta na estratégia para o emprego e o crescimento económico, de que se destaca, em particular, a necessidade de assegurar uma melhor compaginação entre as prioridades e os objectivos traçados, uma efectiva coordenação com outras políticas comunitárias, os meios para o seu financiamento e a partilha de esforços entre a UE e os Estados-membros.

Cumprido, focar, ainda, no quadro dos objectivos ambicionados, o reforço do papel do Conselho Europeu no que tange à orientação e dinamização da nova Estratégia, assumindo a Comissão Europeia especialmente o papel de suporte técnico, solução que, caso se privilegie o método inter-governamental em detrimento do comunitário, poderá gerar desajustamentos e um desvirtuamento dos objectivos constante da nova Estratégia.

Neste panorama, reveste-se, também, de particular importância, a criação do «semestre europeu» que aponta para uma sincronização dos processos de preparação e apresentação dos Planos Nacionais de Reforma [PNR] e dos Programas de Estabilidade e Convergência [PEC] com concentração das principais fases do ciclo de governação no primeiro semestre de cada ano, o que facilitará, *a priori*, uma melhor coordenação e articulação ao nível das políticas e, não menos importante, uma supervisão mais assertiva e integrada, fundamentais no contexto de países que partilham a mesma moeda.

Ao nível das prioridades, a «Estratégia Europa 2020», elegeu o crescimento inteligente, o crescimento sustentável e o crescimento inclusivo, como domínios fulcrais da sua intervenção, em torno das quais foram fixados cinco grandes objectivos quantificados a alcançar até 2020:

- (i) Atingir uma taxa de emprego de 75% entre os 20 e os 64 anos de idade;
- (ii) Alocar 3% do PIB em despesas de investigação e desenvolvimento;
- (iii) Reduzir a emissão gases com efeito de estufa em 20%, obter 20% da energia a partir de fontes renováveis e aumentar em 20% a eficiência energética;
- (iv) Reduzir para 10% da taxa de abandono escolar precoce e aumento para 40% da população entre os 30 e os 40 anos de idade com cursos superiores;
- (v) Retirar da pobreza 20 milhões de pessoas.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

A materialização destes objectivos que, naturalmente, devem ser incorporados nos PNR a apresentar por cada país, terá, seguramente, um impacto muito positivo na esfera da competitividade, do crescimento e do emprego da UE.

No que tange às medidas associadas à nova Estratégia, a desenvolver ao nível comunitário, foram enunciadas sete iniciativas emblemáticas:

- (i) Agenda digital para a Europa;
- (ii) União da inovação;
- (iii) Juventude em movimento;
- (iv) Política industrial para a era da globalização;
- (v) Agenda para as novas qualificações e novos empregos;
- (vi) Plataforma europeia contra a pobreza;
- (vii) Europa eficiente em termos de recursos.

Em síntese, a «Estratégia Europa 2020» constitui, salvo melhor opinião, um instrumento estruturante para o futuro da UE, não apenas pelas orientações, prioridades, objectivos e medidas que incorpora nos domínios do crescimento económico e do emprego mas, também, pela nova filosofia que encerra, designadamente, no que toca à necessidade de uma efectiva articulação entre as prioridades e os objectivos traçados e de uma melhor coordenação e articulação com as restantes políticas comunitárias e nacionais.

Com efeito, em resultado da nova Estratégias, os PNR passaram, e bem, a ter em linha de conta não apenas a conjuntura de cada país, contendo o respectivo cenário macroeconómico a médio prazo, incluindo as previsões do crescimento económico e o enquadramento orçamental, mas também, os objectivos nacionais devidamente harmonizados com os referenciados cinco objectivos comuns e, ainda, identificar os principais obstáculos ao crescimento e as medidas a concretizar com vista a alcançar os objectivos nacionais e a ultrapassar aqueles estrangulamentos, com identificação dos recursos orçamentais alocados.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

No que tange, em especial, a Portugal, cumpre aqui recordar que o PNR apresentado para 2011 dá total guarida aos objectivos definidos pela «Estratégia Europa 2020», assumindo um claro alinhamento das metas nacionais com as metas comunitárias.

Com efeito, como se demonstra no quadro *infra* que se inclui no presente Parecer, o PNR apresentado por Portugal à UE, sem prejuízo das especificidades nacionais, assegura plenamente a sua sincronia com as orientações e os objectivos traçados pela «Estratégia Europa 2020».

Compromissos e metas do Portugal 2020 – Programa Nacional de Reformas

- . Redução do défice público: 4,6% do PIB em 2011, 3% em 2012 e 2% em 2013
- . Aumento do peso das exportações no PIB para 40% em 2020
- . Intensidade em I&D (DIDE/PIB): 2,7% - 3,3%, dos quais de 1,0% - 1,2% no sector público e de 1,7% - 2,1% no sector privado em 2020 (1,9% em 2014)
- . Redução para 10% da taxa de saída precoce do sistema de ensino em 2020 (15% em 2014) e aumento para 40% de diplomados entre os 30 e os 34 anos em 2020 (30% em 2014)
- . 31% da electricidade consumida produzida com recurso a fontes endógenas e renováveis (23,1 em 2014 com base num critério de média dos últimos dez anos), aumento da eficiência energética em 20% (9,8% em 2015) e contributo nacional para a redução das emissões de gases com efeito de estufa ao nível europeu em 20% em 2020
- . Taxa de emprego de 75% para a população entre os 20 e os 64 anos em 2020 (71% em 2014)
- . Redução do nível de pobreza em menos 200 000 pessoas em 2020 (menos 50 000 em 2014)

Fonte: Portugal 2020 – Programa Nacional de Reformas – Aprovado em Conselho de Ministros em 20.03.2011

Por último, recorda-se, também, que Portugal participou de forma activa no processo europeu que conduziu à aprovação da «Estratégia Europa 2020» manifestando a sua concordância quanto aos desafios e aos objectivos preconizados pela mesma, assim como, relativamente às iniciativas emblemáticas desencadeadas ao nível comunitário.

2.2. Título IX - Políticas comuns e outras acções

Capítulo VIII – Emprego e Assuntos Sociais

No ano de 2010, pelas razões conhecidas e que nos dispensamos de reeditar nesta sede, o mercado de trabalho enfrentou um conjunto de desafios e de



Comissão de Segurança Social e Trabalho

dificuldades, aos quais a UE procurou dar resposta com os instrumentos de que dispunha.

Nesse sentido, a UE desenvolveu diversas iniciativas, de que se destaca, desde logo, a aprovação da «Estratégia Europa 2020» cuja filosofia e objectivos se encontram já sobejamente explicitadas no presente Parecer, privilegiando as políticas activas de emprego e o crescimento inclusivo com o objectivo de atenuar o impacto do elevado nível de desemprego.

Assim,

a. No âmbito da Estratégia Europa 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo

- As Orientações para as políticas de Emprego dos Estados-Membros

Com o objectivo de contribuir para a nova «Estratégia Europa 2020», o Conselho Emprego e Política Social [EPSCO] promoveu, em 2010, diversos debates de orientação e definiu os objectivos e os indicadores adequados para as metas da UE relativamente ao emprego e à pobreza e exclusão social.

Doutro lado, há que destacar como aspecto positivo o intenso debate político desenvolvido com vista ao reforço da prioridade dada às políticas de emprego e às políticas sociais, assim como, do papel do Conselho EPSCO no plano da supervisão macroeconómica.

Na decorrência da ampla reflexão produzida e da aprovação da «Estratégia 2020», o Conselho EPSCO adoptou as Orientações para as Políticas de Emprego [OE] dos Estados-Membros que, conjuntamente com as Orientações Gerais de Política Económica, formam as Orientações Integradas [OI] para as políticas económicas e de emprego a desenvolver ao nível dos países da UE.

No que respeita, em especial, às OE aprovadas e inscritas nas OI cumpre valorizar e relevar aqui o facto das mesmas apontarem para uma inequívoca compatibilização com as metas quantificadas inscritas na «Estratégia Europa 2020», como se passa a demonstrar:

Comissão de Segurança Social e Trabalho

→ Orientação n.º 7: aumento da participação no mercado de trabalho, redução do desemprego estrutural e promoção do emprego de qualidade – ligada à meta do aumento para 75% da taxa de emprego de pessoas com idades entre os 20 e os 64 anos;

→ Orientação n.º 8: desenvolver uma mão-de-obra qualificada em resposta às necessidades do mercado de trabalho e promoção da aprendizagem ao longo da vida – ligada à meta do aumento do emprego e da melhoria dos conhecimentos e das qualificações profissionais;

→ Orientação n.º 9: melhorar o desempenho dos sistemas de ensino e formação e aumentar a participação no ensino superior: ligada à meta de redução da taxa de abandono escolar para 10%, aumentando a população com 30-40 anos com cursos superiores ou equivalentes para pelo menos 40%;

→ Orientação n.º 10: promover a integração e combater a pobreza – ligada à meta de retirar da pobreza 20 milhões de pessoas.

Salienta-se, a este propósito, que Portugal aderiu à meta do emprego fixada no quadro europeu, tendo definido como orientações políticas para alcançar aquele objectivo:

- (i) Potenciar as possibilidades de negociação colectivas introduzidas em 2009 no Código do Trabalho e ainda pouco exploradas;
- (ii) Continuar a apostar no investimento da qualificação dos portugueses;
- (iii) Melhorar os mecanismos de inserção no mercado de trabalho dos grupos mais vulneráveis e com maior dificuldade de inserção.

Quanto à meta do combate à pobreza, Portugal evidenciou, de igual modo, a sua concordância com a mesma, tendo, por um lado, fixado como meta nacional a diminuição de pelo menos 200 mil pessoas em situação de pobreza até 2020 e, por outro, estabelecido três indicadores para o cumprimento desta meta com o objectivo de reflectir as várias dimensões da pobreza, a saber:

- (i) Risco de pobreza – pessoas que vivam com menos de 60% do rendimento médio nacional;



Comissão de Segurança Social e Trabalho

- (ii) Privação material severa – pessoas que sejam afectadas por 4 de 9 situações de privação definidas;
- (iii) Pessoas incluídas em agregados familiares com baixa intensidade de trabalho – pessoas dos 0-59 anos que vivem em agregados nos quais os adultos trabalham menos de 20% do seu potencial total, no ano anterior.

Neste contexto, para além de se frisar que Portugal adequou e compatibilizou as suas metas internas nos domínios do emprego e do combate à pobreza e à exclusão social às metas comunitárias estabelecidas na Estratégia Europa 2020, considera-se essencial, não obstante, o ambiente de agravamento dos constrangimentos económicos e financeiros ocorridos desde 2010 e que determinaram o auxílio financeiro externo a Portugal, manter as metas definidas e desenvolver os esforços tendentes à sua concretização no quadro das políticas públicas de emprego e de combate à pobreza

- Iniciativas emblemáticas

Por seu turno, na área do crescimento inclusivo, a Comissão Europeia, apresentou em 2010, duas iniciativas emblemáticas:

→ Uma agenda para as Novas Qualificações e Novos Empregos [COM (2010) 682 final]

Trata-se de uma iniciativa que aponta como prioridades a seguir, com o objectivo de contribuir para as metas de emprego fixadas para a UE em 2020:

- (i) Modernizar o mercado de trabalho;
- (ii) Dotar os trabalhadores de adequadas competências ao emprego;
- (iii) Melhorar a qualidade do emprego e as condições de trabalho;
- (iv) Promover a criação de emprego.



Comissão de Segurança Social e Trabalho

Para atingir o desiderato de melhorar os mercados de trabalho europeus, a Comissão Europeia propôs iniciativas específicas com a finalidade de intensificar a reforma dos mercados de trabalho (flexigurança); conceder incentivos destinados ao investimento na formação e actualização contínua das competências de acordo com as necessidades dos mercados de trabalho; assegurar condições de trabalho dignas e melhorar a qualidade da legislação do trabalho [revisão das Directivas relativas ao tempo de trabalho e destacamento de trabalhadores] e garantir condições propícias à criação de emprego.

De referir que esta Agenda vem complementar uma outra iniciativa emblemática denominada Juventude em Movimento e cujo objectivo é ajudar os jovens a aceder ao primeiro emprego.

→ Plataforma Europeia contra a Pobreza e a Exclusão Social [COM (2010) 758 final]

Através da iniciativa em epígrafe, que complementa outras iniciativas emblemáticas na área do emprego e do reforço das qualificações e competências, pretende-se dar cumprimento à meta fixada pela UE de redução da pobreza.

Esta iniciativa emblemática, é imperioso reconhecer, contém o mérito de identificar os desafios que a Europa enfrenta para combater a pobreza e a exclusão social, evidenciando as novas facetas deste fenómeno e acentuando a necessidade de prevenir a sua reprodução entre gerações e de combater a pobreza infantil, fazendo do emprego a porta de saída da pobreza através de acções prioritárias inclusivas e de esforços acrescidos no sentido da inclusão dos grupos minoritários.

No plano das acções prioritárias da Plataforma, o Relatório objecto do presente Parecer, destaca, justamente, pelo papel que podem desempenhar, as seguintes: promover a inovação na política social; otimizar a afectação dos fundos da UE, em particular do FSE e o novo instrumento de microfinanciamento disponível a partir do corrente ano; tornar a protecção social mais eficaz na resposta aos velhos e novos problemas e agregar em torno do combate à exclusão um casto leque de parceiros.

b. Emprego

- Relatório Conjunto sobre o Emprego 2010

O Relatório Conjunto sobre o Emprego 2009/2010, construído a partir dos relatórios nacionais dos Estados-Membros, adoptado pelo EPSCO, identifica os desafios que se colocam às políticas de emprego a nível nacional em resultado dos ajustamentos das medidas de combate à crise no âmbito das reformas estruturais em curso.

O aludido Relatório, explicita os objectivos comuns dos Estados-Membros em matéria de políticas de emprego, destacando o emprego mais seguro, o apoio às transições e a redução da segmentação do mercado de trabalho, a par do equilíbrio orçamental, como imperativos que exigem respostas políticas globais e que pressupõem a necessidade de uma abordagem coordenada ao nível europeu, com a participação dos parceiros sociais.

No quadro dos objectivos comuns partilhados pelos Estados-Membros, são elencados os seguintes: inverter a tendência do agravamento do desemprego e impedir que o mesmo assuma carácter estrutural; adequar as competências aos empregos no sentido de facilitar as transições profissionais; reforçar o apoio aos jovens e a outras categorias de cidadãos mais atingidos pela crise; promover a actualização de competências tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho e reforçar a participação na actividade económica, especialmente, das mulheres, trabalhadores mais velhos e imigrantes.

- Mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento e Globalização [FEG]

No Relatório objecto do presente Parecer, o Governo, informa que Portugal recorreu, em Dezembro de 2009, na sequência do despedimento colectivo dos trabalhadores da Quimonda Portugal S. A., que abrangeu 839 trabalhadores, ao FEG, tendo sido obtida Decisão [c (2010) 8349] de concessão de um apoio de 2,4 M€ destinados a apoiar o regresso dos referidos trabalhadores ao mercado de trabalho. A referida contribuição



Comissão de Segurança Social e Trabalho

financeira, será utilizada para suportar 65% dos custos relacionados com os apoios a inserção profissional destes trabalhadores.

Esta é uma situação que torna bem evidente o contributo positivo que a UE pode, em determinadas situações, dar no domínio da promoção do emprego e da protecção dos trabalhadores europeus. Aliás, esta é a única política da UE que apoia directamente trabalhadores vitimas de despedimento resultante dos processos de globalização e ou integração europeia.

- Instrumento de Microfinanciamento para o Emprego e a Inclusão Social

Em 2010, a UE adoptou dois actos, no quadro da resposta à crise, que importa valorizar. Referimo-nos à Decisão do PE e do Conselho que estabelece um instrumento europeu para o emprego e a inclusão social – PROGRESS [Decisão 283/2010/CE, de 25 de Março de 2010] e à proposta de Directiva do PE e do Conselho que altera a Decisão 1672/2006/CE, que estabelece um Programa Comunitário para o Emprego e a Solidariedade Social [Decisão 284/2010/CE, de 25 de Março de 2010].

Trata-se de dois actos, que envolvem a disponibilização, até 2013, de 100 M€ destinados a promover o empreendedorismo e a constituir uma oportunidade de um novo começo para os cidadãos europeus desempregados, através da concessão de microcréditos até ao montante de 25. 000 €.

Este é um instrumento potente de apoio aos desempregados, afigurando-se adequado e útil que os serviços de emprego dos Estados-Membros promovam uma ampla divulgação do mesmo junto dos destinatários no sentido da potenciar e facilitar a sua utilização.

- Conclusões do Conselho sobre políticas de emprego

No plano não legislativo, o Relatório objecto do presente Parecer, dá conta das conclusões sobre políticas de emprego adoptadas pelo Conselho EPSCO, dando-se o devido destaque às seguintes:

Comissão de Segurança Social e Trabalho

→ A política de Emprego dos Jovens: foi sublinhada a importância da educação dos jovens e adequação das respectivas qualificações às necessidades do mercado; foi, também, defendida a sua entrada gradual no mercado de trabalho através de processos de aprendizagem no trabalho, educação e formação adequadas e da promoção de estágios durante o período em que os jovens continuam a estudar;

→ Novas Competências para Novos Empregos: os Estados-Membros foram encorajados a intensificar os esforços de adaptação e adequação das competências dos cidadãos aos novos desafios;

→ Contributo das políticas de emprego para uma economia competitiva, hipocarbónica, eficiente em termos de recursos e verde: ficou patente a necessidade de se incentivar, também, nos sectores verdes da economia o aumento da produtividade e a criação de emprego de qualidade, tendo ficado expresso o compromisso da Comissão Europeia de desenvolver novas medidas neste domínio.

c. Assuntos Sociais

- Conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e privada

O Conselho aprovou, em Março, a Directiva 2010/18/UE, que confere efeitos jurídicos ao Acordo Quadro revisto sobre a licença parental, assinado pelos parceiros sociais europeus, e revoga a Directiva 96/34/CE. Esta nova Directiva, cuja transposição deverá ocorrer até 8 de Março de 2012, promove a melhoria da conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, bem como, a igualdade de géneros no mercado de trabalho.

O Conselho aprovou, também, em Julho, a Directiva 2010/41/UE, cujo prazo de transposição é 5 de Agosto de 2012, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma actividade independente e que revoga a Directiva 86/613/CEE.

A aprovação das referidas Directivas, que ampliam os direitos dos trabalhadores no plano da conciliação e da igualdade de tratamento entre homens e



Comissão de Segurança Social e Trabalho

mulheres, assume particular relevo na medida em que concorre para o aprofundamento dos direitos sociais em domínios fulcrais das relações de trabalho.

- Segurança e saúde das trabalhadoras grávidas

Em 2010 prosseguiram os debates e reflexões em torno da proposta de Directiva do PE e do Conselho que altera a Directiva 92/85/CEE, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho.

Relembra-se que as alterações mais significativas previstas na proposta de Directiva, em negociação, são o aumento do período de licença de maternidade de 14 para 18 semanas, o aumento da obrigação de gozo de licença a seguir ao parto de 14 dias para 6 semanas, a garantia do regresso ao mesmo posto de trabalho ou a posto de trabalho equivalente, o direito da trabalhadora solicitar um horário flexível durante a licença e a consagração de normas para a aplicação da inversão do ónus da prova.

Finalmente, recorda-se, também, que a proposta de Directiva em causa, foi apresentada em 2008 pela Comissão Europeia e que a negociação da mesma tem evidenciado como pontos de discórdia a duração do período da licença de maternidade, a inclusão da abordagem do ponto de vista dos pais e da parentalidade e a referência aos montantes dos subsídios.

- Relatório Conjunto sobre a Protecção Social e a Inclusão Social 2010

O Conselho EPSCO, aprovou em Março, o Relatório Conjunto sobre a Protecção Social e a Inclusão 2010, construído com base nos relatórios nacionais dos Estados-Membros sobre as estratégias de inclusão social, pensões, cuidados de saúde e cuidados a longo prazo, do qual se extrai o apelo direccionado à melhoria da eficácia da protecção e inclusão sociais, alicerçada nos princípios da universalidade, da adequação e da sustentabilidade.

Outro dos elementos marcantes que se podem extrair do referido Relatório, são a constatação da necessidade de, com base na experiência colhida de dez anos de



Comissão de Segurança Social e Trabalho

Estratégia de Lisboa, se fomentar o crescimento sustentável, a par da criação de empregos e da coesão social, e proceder à avaliação sistemática dos progressos alcançados no domínio social.

Finalmente, chama-se a atenção para as orientações contidas no mencionado Relatório que deverão capitanear, no futuro, a construção de políticas e medidas de combate à pobreza e à exclusão social.

- Envelhecimento activo

O Conselho EPSCO, adoptou em Junho, Conclusões sobre Envelhecimento Activo, apelando a um maior envolvimento na sociedade das pessoas com idade mais avançada, realçando, nomeadamente, o papel que estas pessoas podem assumir no quadro da competitividade e do crescimento da Europa, através da remoção de obstáculos ao emprego, do combate à discriminação e do investimento em aprendizagem contínua.

Em Dezembro, o Conselho voltou a debruçar-se sobre esta problemática adoptando Conclusões sobre o Impacto do envelhecimento da mão-de-obra e da população nas políticas de emprego.

Por último, cabe referir que o Conselho aprovou, também, em Dezembro, uma orientação geral sobre o projecto de Decisão que declara o ano de 2012, o Ano Europeu do Envelhecimento Activo.

No Relatório objecto do presente Parecer, o Governo menciona que Portugal apoiou a adopção das aludidas Recomendações e que recentemente foram criados programas específicos de apoio à contratação de grupos populacionais mais idosos sem, no entanto, explicitar a que programas se reporta.

A problemática atinente à promoção do envelhecimento activo assume cada vez maior importância no quadro das políticas de emprego dos Estados-Membros, *maxime*, quando confrontada com a crescente quebra dos índices de fecundidade e natalidade que coloca a médio e longo prazo uma forte tensão sobre os sistemas de protecção social.

Neste panorama, assume significativa relevância a atenção que a UE começa a atribuir ao envelhecimento da população europeia e aos impactos desta realidade nos



Comissão de Segurança Social e Trabalho

mercados de trabalho, sendo certo que, salvo melhor opinião, as iniciativas a tomar no contexto do envelhecimento activo devem ter por base uma estratégia pluridisciplinar nomeadamente nas áreas da educação, saúde e mercado de trabalho, devendo, ainda, ser combinadas com uma aposta firme nas políticas de protecção social e de natalidade ao nível dos Estados-Membros.

Os problemas relacionados com o envelhecimento da população e o seu efeito no desenvolvimento da Europa passaram, assim, a fazer parte da agenda da União Europeia, incluindo a dos parceiros sociais europeus, facto que importa realçar e valorizar nesta sede.

Na mesma linha de pensamento, destaca-se pela positiva, a iniciativa de consagrar 2012 como o Ano Europeu do Envelhecimento Activo.

- Um Novo Quadro Europeu para a Deficiência 2010-2020

Também, em 2010, o Conselho EPSCO adoptou a Resolução [2010/C 316/01] relativa a um novo quadro europeu para a deficiência, que aponta, designadamente, para uma maior inclusão destes cidadãos e das suas famílias, através da transversalidade das questões da deficiência nos diversos domínios de acção.

Doutro lado, a Comissão, lançou em Dezembro, a nova Estratégia Europeia para a Deficiência 2010-2020: compromisso renovado a favor de uma Europa sem barreiras, cujo principal objectivo consiste em capacitar as pessoas com deficiência de modo a poderem exercer todos os seus direitos e a participar plenamente na sociedade e na economia europeia.

A nova Estratégia identifica as acções a desenvolver pela UE para complementar as medidas nacionais, bem como, os apoios necessários em matéria de financiamento, investigação, sensibilização, estatísticas e recolha de dados.

Embora a nova Estratégia dê particular ênfase à eliminação de barreiras, procede à identificação de oito áreas prioritárias de acção, a saber: acessibilidade, participação, igualdade, emprego, educação e formação, protecção social, saúde e acção externa.

A este propósito, cumpre evidenciar que Portugal aprovou em 2010, a Estratégia Nacional para a Deficiência 2011-2013 (ENDEF) [Resolução do Conselho de Ministros



Comissão de Segurança Social e Trabalho

n.º 97/2010, de 14 de Dezembro], que inclui 133 medidas repartidas por cinco eixos prioritários: deficiência e multidiscriminação, justiça e exercício de direitos, autonomia e qualidade de vida, acessibilidade e desig para todos e modernização administrativa e sistemas de informação.

- Luta contra a pobreza e exclusão social

O Conselho EPSCO aprovou, em Dezembro, uma Declaração sobre o Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social: trabalhar em conjunto contra a pobreza para além de 2010, que faz um balanço dos resultados alcançados no ano e aponta os desafios futuros, convidando os Estados-Membros a prosseguirem os esforços na luta contra a pobreza e a exclusão social no quadro da Plataforma Europeia Contra a Pobreza e a Exclusão Social.

- Serviços Sociais de Interesse Geral [SSIG]

O Conselho EPSCO aprovou Conclusões sobre os SSIG evidenciando a especificidade deste tipo de serviços e o seu papel no reforço da protecção social dos cidadãos europeus, contribuindo para a coesão económica, social e territorial e para a criação de emprego. Destas Conclusões resulta, também, a necessidade de se avaliar melhor a interacção entre o mercado interno e os SSIG na perspectiva dos objectivos sociais da UE e, com o objectivo de reforçar a sua segurança jurídica, sugere-se uma clarificação e análise à aplicação das regras da UE aos SSIG.

- Proposta de Directiva do Conselho sobre a aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual

No Relatório em apreciação no presente Parecer, o Governo dá conta do estado em que se encontra a negociação da proposta de Directiva que visa implementar o princípio da igualdade de tratamento em domínios do artigo 19.º do Tratado de

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Funcionamento da União Europeia, ainda não cobertos por legislação comunitária, mediante a proibição de qualquer forma de discriminação em áreas tão importantes como a saúde, benefícios sociais, educação e acesso a bens e serviços, incluindo habitação.

d. Coordenação dos Sistemas de Segurança Social

De acordo com a informação incorporada no Relatório apresentado pelo Governo, constata-se que em 2010 foram aprovados alguns actos legislativos comunitários [dois regulamentos e uma decisão], que concorrem para o objectivo da melhoria pretendida ao nível da coordenação dos sistemas de segurança social.

e. Futuro do Sistema de Pensões

A Comissão Europeia lançou em Julho de 2010, através do Livro Verde sobre Regimes Europeus de Pensões Adequadas, Sustentáveis e Seguras, um amplo debate a nível europeu, em torno dos principais desafios que se colocam aos sistemas de pensões e do modo como a UE pode apoiar os Estados-Membros no sentido destes assegurarem pensões adequadas e sustentáveis.

O Conselho EPSCO realizou, em Outubro, um debate sobre o futuro dos sistemas de pensões com base no relatório conjunto do Comité de Protecção Social e do Comité de Política Económica, e aprovou, em Dezembro, um conjunto de Conclusões de que, pela sua importância, se destacam as seguintes:

- (i) Necessidade de respeitar o princípio da subsidiariedade, dada a diversidade dos sistemas nacionais;
- (ii) Verifica-se a existência de valores e objectivos comuns neste domínio ao nível dos Estados-Membros;
- (iii) Necessidade de uma abordagem geral atentos os princípios da adequação e da sustentabilidade das reformas;

Comissão de Segurança Social e Trabalho

- (iv) Valorização do método aberto de coordenação nos domínios da protecção social e a importância de indicadores adequados;
- (v) Abertura dos Estados-Membros para, não obstante as restrições orçamentais resultantes da crise financeira, assegurarem um rendimento digno aos reformados.

De salientar que a Comissão Europeia e os Estados-Membros foram convidados a considerar o impacto das medidas orçamentais e das reformas em curso nos sistemas de pensões, assim como, a cooperar no desenvolvimento de metodologias que permitam avaliar os efeitos das estratégias em matéria de pensões sobre a respectiva viabilidade e adequação.

No que tange a Portugal, relembra-se aqui o enorme esforço desenvolvido desde 2006 no sentido de se caminhar para um sistema público de segurança social moderno nas suas relações com os cidadãos e as empresas e sustentável do ponto de vista económico, financeiro e social. Medidas como a alteração à fórmula de cálculo das pensões, a incorporação do factor de sustentabilidade ou a criação do Complemento Solidário para Idosos contribuíram para que Portugal se encontre nesta matéria no alinhamento apontado pelo Livro Verde sobre Regimes Europeus de Pensões Adequadas, Sustentáveis e Seguras.

Com efeito, importa frisar nesta sede, como é de resto bem explicitado pelo Governo no Relatório objecto do presente Parecer, que o processo de reforma da segurança social iniciado por Portugal, em 2006, coloca já em prática algumas das recomendações constantes do Livro Verde, antecipando os desafios que surgem agora com maior persistência. Por outro lado, salienta-se que os princípios que nortearam a citada reforma encontram-se, também eles, plenamente alinhados com as prioridades anunciadas pelo Livro Verde.

Finalmente, de referir que Portugal considera, e bem em nossa opinião, que os regimes de pensões existentes no seio da UE não devem ser objecto de harmonização, tendo em consideração que foram arquitectados de acordo com as especificidades de cada país.

f. Igualdade de género

No domínio da igualdade de género, sublinha-se a realização, em Fevereiro, da II Cimeira de Mulheres no Poder na União Europeia, em Cádiz, na qual foi assinada a Declaração de Cádiz, com o objectivo de dar um novo impulso à igualdade de género na Europa.

Em Março, o Conselho EPSCO adoptou Conclusões sobre a erradicação da violência contra as mulheres na UE, das quais se destacam pela sua importância:

- (i) A criação de um Observatório permanente sobre a violência de género, com a incumbência de coordenar, compilar, analisar, criar e difundir, de forma sistemática, informação sobre violência contra as mulheres;
- (ii) A criação de uma Linha Verde Europeia destinada a prestar informação e assistência às vítimas de violência de género;
- (iii) A implementação, até 2013, de um Ano Europeu de Combate à Violência Doméstica.

Também em Março, a Reunião Informal de Ministros da Igualdade, em Valência, adoptou como tema central a igualdade de mulheres e homens como base para o crescimento e o emprego.

Cumpram, também, relevar que no segundo semestre, sob a Presidência Belga, os temas prioritários foram o lançamento da nova Estratégia para a Igualdade entre Mulheres e Homens [2010-2015], o combate às assimetrias salariais entre mulheres e homens e o combate à violência contra as mulheres.

Finalmente, a Reunião Informal de Ministros, ocorrida em Outubro, debateu a nova Estratégia para a Igualdade entre Mulheres e Homens [2010-2015] e em Novembro, a IV Cimeira da Igualdade foi dedicada ao tema “A igualdade e a diversidade no emprego”.

A abordagem feita à igualdade de género, em 2010, centrada nas questões da violência contra as mulheres e da igualdade no trabalho e no emprego, merece uma particular referência positiva para a acção da UE, atenta a importância e pertinência de tais questões ao nível comunitário e nacional.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Dito doutro modo, a acção desenvolvida em 2010 neste domínio, em especial a criação de um observatório permanente sobre violência de género, a criação de uma linha verde para informação e assistência às vítimas de violência de género e a centralidade conferida às questões da igualdade de género no trabalho e no emprego, demonstram a UE está particularmente atenta a questões que preocupam cada vez mais os cidadãos europeus.

2.3. Título XI – Execução do Direito da União Europeia

No que tange à execução do direito da UE, realça-se, desde já, como elemento positivo, o novo sistema de transposição de directivas comunitárias, desenvolvido pelo XVIII Governo Constitucional, que tem por objectivo atingir um «défice zero» de transposição e que foi eleito pela Comissão Europeia, em 2010, como um exemplo de boas práticas a nível europeu.

Relativamente à transposição de directivas nos domínios de competência da CSST, constata-se que, em 2010, foi transposta para Portugal a Directiva 2006/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa às prescrições mínimas de saúde e segurança em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (radiação óptica artificial) (19ª directiva especial na acepção do n.º 1 do artigo 16.º da Directiva 89/391/CEE), através da Lei n.º 25/2010, de 30 de Agosto.

III – CONCLUSÕES

Face aos considerandos que antecedem, a CSST conclui no seguinte sentido:

1. O presente parecer recai sobre Relatório do Governo, intitulado *“Portugal na União Europeia - 2010”*, e é emitido ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 163.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, [Acompanhamento,

Comissão de Segurança Social e Trabalho

apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia].

2. O presente parecer incide, exclusivamente, sobre o Título VI [*Estratégia Europa 2020*], o Capítulo VII do Título IX [*Emprego e Assuntos Sociais*] e o Título XI [*Execução do Direito da União Europeia*] do Relatório do Governo, intitulado “*Portugal na União Europeia - 2010*” e constitui, em razão da matéria, o contributo da Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho a ser incorporado no Parecer a elaborar e a aprovar pela Comissão de Assuntos Europeus.
3. Em cada um dos domínios analisados, o Governo elenca o conjunto de orientações, medidas e iniciativas adoptadas no quadro da União Europeia, em 2010, referindo a posição portuguesa assumida em torno das mesmas, bem como, as medidas e iniciativas desenvolvidas a nível nacional com vista à prossecução dos compromissos assumidos no quadro da União Europeia.
4. Da uma análise ao Relatório objecto do presente Parecer, constata-se que as instituições da União Europeia desenvolveram, em 2010, uma significativa actividade nos domínios do emprego, dos assuntos sociais, contribuindo para a valorização da agenda social da União Europeia.
5. Do quadro de actividades desenvolvidas pelas instituições comunitárias, em 2010, destaca-se, pela sua importância, a aprovação da nova estratégia europeia para o crescimento e o emprego, a



Comissão de Segurança Social e Trabalho

denominada Estratégia Europa 2020, da Agenda para as Novas Qualificações e Novos Empregos, bem como, dos compromissos em matéria de combate à pobreza e à exclusão social, questões que, forçosamente, irão permanecer nos próximos anos no centro da agenda política da UE e dos Estados-Membros.

Assembleia da República, 14 de Novembro de 2011.

A Deputada Autora do Parecer

(Helena André)

O Presidente da Comissão

(José Manuel Canavarro)